PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE TELHA/SE, PARA APOIO ÀS AÇÕES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, VINCULADOS ÀS UNIDADES CRAS E CREAS, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TELHA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 444.482,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23 de novembro de 2026 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – FMAS

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA/SE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TELHA, inscrito no CNPJ nº 14.652.893/0001-64, com sede na Rodovia Marinete Alves do Nascimento, S/N, Telha/SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O certame será realizado por meio do sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**.

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23 de novembro de 2026, às 09:00min (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos automotores, destinados à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Telha/SE, para apoio às ações dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, vinculados às unidades CRAS e CREAS, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Telha.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante ofertar proposta para o(s) item(ns) de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 444.482,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico LICITANET.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. O Item 2 (veículo de passeio), por possuir valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. O Item 1 (veículo tipo van), por superar o limite legal, é de participação ampla, assegurado, ainda assim, o tratamento favorecido às ME/EPP nos termos da lei.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem de sistemas informatizados oficiais, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre plenamente os requisitos de habilitação; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos; não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI deverá declarar, em campo próprio, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

3.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total do item; marca e modelo, onde couber; e descrição detalhada do objeto, indicando as características do produto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguro, emplacamento/documentação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,10 (dez centavos).

5.6. Será adotado o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma dos §§ do art. 56 da Lei nº 14.133/2021. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.

5.7. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurado o tratamento diferenciado às ME/EPP (empate ficto), nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no Edital.

5.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou acima do valor máximo estimado; ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, admitida a demonstração de exequibilidade mediante diligência.

6.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.5. Não haverá exigência de amostra para o presente certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação são os exigidos a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

k) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

l) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

m) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

n) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

o) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, e demais documentos previstos no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

p) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

q) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

r) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

s) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais);

t) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

u) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

w) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, por meio de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

x) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8. DO CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As regras de execução, recebimento, pagamento, obrigações das partes, fiscalização e sanções são as constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta de Contrato (Anexo III).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis, assegurado igual prazo para contrarrazões.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 do referido diploma legal, ficando sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 e seguintes.

10.2. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou do item, conforme a gravidade da infração, garantida a prévia defesa.

10.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, através do sistema LICITANET.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

12.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico LICITANET.

12.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta de Contrato.

Telha/SE, 05 de novembro de 2026.

ANDRE DE SOUZA SANTANA
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) – 01 (um) veículo tipo Van (mínimo 18 passageiros + condutor) e 01 (um) veículo de passeio hatch – destinados à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Telha/SE, para apoio às ações dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, vinculados às unidades CRAS e CREAS, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Telha.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e não se enquadram como bens de luxo (Decreto nº 10.818/2021).

1.3. O custo total estimado da contratação é de R$ 444.482,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais), conforme especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND	QTD
1	**VEÍCULO TIPO VAN.** Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo VAN (furgão/minibus), com ano e modelo de fabricação não anterior a 2026/2026, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros mais 01 (um) condutor. Motorização a diesel, com tecnologia turbo, no mínimo 4 (quatro) cilindros e 16 (dezesseis) válvulas, entregando potência mínima de 130 CV. Transmissão manual ou automática de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, tração dianteira ou traseira. Direção com assistência (hidráulica ou elétrica/eletro-hidráulica). Sistema de freios a disco com ABS e EBD nas quatro rodas. Equipamento suplementar de retenção – airbag duplo (motorista e passageiro). Ar-condicionado na cabine do condutor e ar-condicionado suplementar (ou saídas de ar individuais) no salão de passageiros. No mínimo 4 (quatro) portas, sendo 01 (uma) lateral deslizante para acesso dos passageiros. Vidros dianteiros elétricos. Cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça e bancos conforme normas do CONTRAN. Rodas de aço estampado, pneus no padrão do fabricante e estepe. Itens obrigatórios de série exigidos pelo CONTRAN (velocímetro, hodômetro, luzes de sinalização, alarme sonoro de ré, dispositivo de controle de emissão de gases e ruído, entre outros). Emplacamento em nome do Município/Fundo. Garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, e rede de assistência técnica autorizada.	UND	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UND	QTD
2	**VEÍCULO DE PASSEIO.** Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo passeio, hatch, com ano e modelo de fabricação não anterior a 2025/2026, capacidade para 05 (cinco) ocupantes e 04 (quatro) portas. Motorização mínima 1.0, combustível flex (bicombustível – gasolina/etanol), potência mínima de 75 CV. Câmbio manual ou automático. Direção hidráulica ou elétrica. Ar-condicionado. Vidros e travas elétricas. Equipamento suplementar de retenção – airbag duplo (motorista e passageiro) e freios com sistema ABS. Cintos de segurança e encostos de cabeça para todos os ocupantes, conforme normas do CONTRAN. Rodas com pneus no padrão do fabricante e estepe. Todos os itens de série e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Emplacamento em nome do Município/Fundo. Garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses e rede de assistência técnica autorizada.	UND	01

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, justificando-se a aquisição pela necessidade de estruturar a rede de serviços do SUAS e assegurar a continuidade e a qualidade das ações da Proteção Social Básica e Especial no Município de Telha/SE.

2.2. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual e viabilizado por Transferência Especial – Emenda Parlamentar Individual nº 202640950005 (Plano de Ação nº 09032026-096467).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do item 1.3, considerado todo o ciclo de vida do objeto (aquisição, entrega, documentação, garantia e assistência técnica).

3.2. Não haverá indicação de marca, sendo admitida qualquer marca/modelo que atenda ou supere as especificações mínimas exigidas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Não haverá exigência de amostra nem de carta de solidariedade do fabricante.

4.4. Os veículos deverão ser entregues emplacados e documentados em nome do Município/Fundo, acompanhados de manual do proprietário, chaves e demais itens de série.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Edital, observando rigorosamente as normas aplicáveis;

5.2. Entregar os veículos novos, zero quilômetro, no prazo e local estabelecidos, arcando com todas as despesas de frete, seguro, tributos, emplacamento e documentação;

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros;

5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.5. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica, sem limite de quilometragem, e disponibilizar rede de assistência técnica autorizada;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao cumprimento das obrigações;

6.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;

6.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do fornecimento.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos veículos é de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Telha/SE, em dias úteis, no horário de expediente (08h às 16h).

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo das penalidades.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato formalmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará a regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A gestão do contrato caberá ao gestor designado, responsável pela coordenação dos atos preparatórios à instrução processual e ao acompanhamento da execução.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira são as constantes do item 7 do Edital.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de Transferência Especial – Emenda Parlamentar Individual nº 202640950005 (Plano de Ação nº 09032026-096467), complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município/Fundo, conforme a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 20000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
UO: 20027 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
PROGRAMA: 0001 – APERFEIÇOAMENTODA GESTÃO PEBLICA
44905200: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FR: 17063110/15000000.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva, mediante apostilamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada das provas de regularidade fiscal e trabalhista.

11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela Contratada, efetuando-se as retenções tributárias previstas na legislação.

11.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Contratante.

Telha/SE, 10 de julho de 2026.

Joao Victor Feitosa Santos
Responsável pela elaboração

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TELHA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TELHA, inscrito no CNPJ nº 14.652.893/0001-64, com sede na Rodovia Marinete Alves do Nascimento, S/N, Telha/SE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2026 – FMAS, regido pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículos automotores novos, destinados à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Telha/SE, para apoio às ações dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, vinculados às unidades CRAS e CREAS, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Telha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora, nele incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no item 10 do Termo de Referência, com recursos da Transferência Especial – Emenda Parlamentar Individual nº 202640950005 (Plano de Ação nº 09032026-096467).

ORGÃO: 20000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

UO: 20027 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE

PROGRAMA: 0001 – APERFEIÇOAMENTODA GESTÃO PEBLICA

44905200: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR: 17063110/15000000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias contados da Ordem de Fornecimento. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O recebimento e o pagamento observarão os critérios definidos no Termo de Referência, efetuando-se o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante nota fiscal atestada e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica, sem limite de quilometragem, com assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Telha/SE, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas:
1) _____

2) _____